

## LEI Nº 4.472

*AMPLIA O QUANTITATIVO DE PESSOAL  
LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.


**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ampliar de acordo com anexo único da presente Lei, o quantitativo de pessoal lotado no Gabinete do Prefeito, Cargos Comissionados, criados pela Lei Municipal nº 4.430 e anexo.

**Artigo 2º** - Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos da referida Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre em, 19 de março de 2002.

  
**Anselmo Rajmundo Corrêa Picanço**  
Presidente

  
**Edilson Rodrigues de Andrade**  
1º Secretário

  
**Rosalina Pereira Maranhão**  
2ª Secretária